



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

À Sra.  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta

**Assunto:** Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de Ambulância, TIPO A, simples remoção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de atender as necessidades da secretaria de saúde, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preços, pode-se constatar que o valor ficaria baixo, visto isso oriento que seja utilizado como valor de referência a média obtida no Banco de Preços, da

empresa Negócios Públicos, que encontram-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 10/08/2021 a 19/08/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de agosto de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Arinaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias de 10 de agosto à 19 de agosto de 2021, com o Banco de Preços e Outros entes Públicos, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.



---

Arinaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021  
Chefe do Setor de Compras



**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA IDENTIDADE



Portaria nº 017/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kleber Gonçalves e dá  
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor KLEBER GONÇALVES, portador do CPF:  
476.366.883-87, RG 336585317 SSP-SP, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras  
e Transportes do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Neres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal  
Francisco Neres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68

Avenida 1º de Maio, S/N – Centro  
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

##### Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

#### Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em preços de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

##### Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

##### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

##### Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;





II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

#### Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# COTAÇÃO DE PREÇOS

## FONTES: BANCO DE PREÇOS



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRACÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO); ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CARTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO EM TODOS OS REPARTIMENTOS; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	UND	2	112.254,17	224.508,34
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA	UND	1	254.422,50	254.422,50



<p>SIMPLES DE REMOÇÃO. TIPO A - MÉDIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG. MOTOR: POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



<p>MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</p>				
TOTAL GERAL ESTIMADO				

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.

Arinaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021



## Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 15/08/2021 09:11:28 e 18/06/2021 09:11:31  
 Relatório gerado no dia 18/06/2021 09:11:57 (IP: 179.108.76.48)

Ambulância

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Unit.	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	(Outros Entes Públicos)						Unidade R\$ - 254.422,50
1	ambulance	R\$ 254.990,00	R\$ 253.138,75	R\$ 254.422,50		R\$ 254.422,50	1	Unidade	R\$ 254.422,50
<b>Preço Compras</b>									
1	Órgão Público			Identificação			Data Licitação	Preço	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPreço:692021			06/06/2021 09:00:00	R\$ 254.990,00	
<b>Preço Público</b>									
1	Órgão Público			Identificação			Data Licitação	Preço	
2	MUNICÍPIO DE ITOQUE XIQUE / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOQUE XIQUE / MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG			NºLicitação:883172			29/04/2021 08:00:00	R\$ 244.277,50	
				2450					
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 254.422,50</b>									

Valor Global: R\$ 254.422,50

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: ambulancia** R\$ 254.422,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ambulância pickup 4x4 chassi cabine simplificada técnica veículo, motor mínimo de =	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 254.990,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR  
**Data:** 09/08/2021 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPreço:692021  
**Lote/Item:** / /  
**Fonte:** www.compras.governamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.918.177/0001-41	INDUSTRIAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	254.990,00
04.319.836/0001-30	PETRAÇON AUTOS LTDA	254.990,00
34.120.588/0001-04	GOATRAMFORNADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	240.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 246.000,00

**Órgão:** MUNICÍPIO DE ITOQUE XIQUE / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOQUE XIQUE  
**Data:** 26/07/2021 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NºLicitação:883172  
**Lote/Item:** 4 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e-com.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** BA

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.096.776/0007-87	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	246.000,00
0	PETRAÇON AUTOS LTDA	254.000,00
0	RELIAN TRANSPORTADORA VEICULARES LTDA	246.000,00
0	LIZARD SERVICOS EIRELI	246.150,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais R\$ 244.277,50

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG  
**Data:** 29/06/2021 08:00:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Identificação:** 24630  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** licitacao.com.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Und  
**UF:** MG

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.916.826/0001-30	PETRAÇON AUTOS LTDA	243.985,00
03.081.776/0001-91	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	246.890,00



## Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 009/2021 de 05/05/2021 a 13/06/2021 10:00:00  
 Protocolo eletrônico nº 009/2021 de 05/05/2021 14:46:53 (PP: 193,2-2-150)  
 Ambulância TIPO B - FURGONETA

Item	Descrição	Valor Unit.		Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total																				
		(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	(Outros Entes Públicos)																										
3	Ambulância	R\$	379.881,20	R\$	117,000,00	R\$ 112.254,17		Unidade	R\$ 112.254,17																				
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%;">Preço Compras</td> <td style="width: 45%;">Orgão Público</td> <td style="width: 15%;">Identificação</td> <td style="width: 25%;">Data Licitação</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE URSULINA</td> <td>009/2021-1931</td> <td>28/04/2021 09:00:00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA</td> <td>NPPregão:76/2021</td> <td>15/04/2021 14:00:00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>Preço Público</b></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO</td> <td>25169</td> <td>06/07/2021 09:00:00</td> </tr> </table>										Preço Compras	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URSULINA	009/2021-1931	28/04/2021 09:00:00	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA	NPPregão:76/2021	15/04/2021 14:00:00	<b>Preço Público</b>				3	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO	25169	06/07/2021 09:00:00
Preço Compras	Orgão Público	Identificação	Data Licitação																										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URSULINA	009/2021-1931	28/04/2021 09:00:00																										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA	NPPregão:76/2021	15/04/2021 14:00:00																										
<b>Preço Público</b>																													
3	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO	25169	06/07/2021 09:00:00																										
		<b>Média dos Preços Obtidos:</b>				<b>R\$</b>	<b>112.254,17</b>																						

Valor Global: R\$ 112.254,17

### Detalhamento dos Itens

**Item 1: ambulância** R\$ 112.254,17

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	veículo sanitário, adaptado, tipo ambulância para suporte básico, para simples remoção	0	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 112.812,50

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URSULINA  
**Data:** 25/06/2021 09:10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:76/2021  
**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) veículos novos (tipo ambulância) destinados à secretaria municipal de saúde do município de Ursulina-RO.  
**Fonte:** www.compras.governamentais.gov.br  
**Descrição:** VEÍCULO SANITÁRIO, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
06.234.278/0001-43	INDUSTRIAS EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA	RS	103.965,00
01.692.783/0001-01	PINHEIRO S VEICULO LTDA	RS	103.965,00
07.632.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREHEIMENTOS LTDA	RS	104.600,00
04.260.538/0001-04	PLASTEL VEICULOS EIRELI	RS	110.000,00
00.398.174/0001-06	POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS ILIUTATORIOS - EIRELI	RS	110.725,00
08.785.974/0001-06	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS	114.900,00
07.043.228/0001-06	TRICAP AUTOMOVIS E ASSISTENCIA TIEMBA LTDA	RS	119.850,00
24.018.788/0001-28	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	RS	120.000,00
00.898.341/0001-04	VIA MONDO AUTOMOVIS E REPARA LTDA	RS	130.000,00
01.703.442/0001-26	CELSINHO VEICULOS EIRELI	RS	180.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 106.950,00

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA  
**Data:** 15/06/2021 14:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:76/2021  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância destinada ao município de Caetité-Ba, Senhores Licitantes, ocorrendo obrigatoriedade de entrega do produto constante no VASG.  
**Fonte:** www.compras.governamentais.gov.br  
**Descrição:** Ambulância: veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano 2021, com 3 anos de garantia sem limite de km no motor.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
03.374.228/0001-31	INDUSTRIAS EMPRESARIAIS E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI LTDA	RS	105.900,00
30.252.190/0001-18	VEICULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MOVIUS EIRELI	RS	105.900,00
03.003.771/0001-62	MARINHA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEICULOS ADAP	RS	108.300,00
35.457.127/0001-11	MARIEL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	RS	120.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 117.000,00

**Orgão:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO  
**Data:** 06/07/2021 09:00:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Identificação:** 25169  
**Objeto:** Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Cachoeira TO.  
**Fonte:** licitacao.com.br  
**Descrição:** Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme o convênio nº 050/2017, firmada entre o Ministério da Saúde e o

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
28.074.188/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	RS	114.800,00
27.067.460/0001-72	P E AQUINO VEIDA	RS	114.800,00
01.241.313/0001-62	ZUCATELI EMPREHEIMENTOS LTDA	RS	114.500,00
36.511.751/0001-48	BRUNOAS EMPREHEIMENTOS EIRELI	RS	115.000,00
07.632.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREHEIMENTOS LTDA	RS	117.000,00
07.137.268/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	RS	120.000,00
30.997.092/0001-26	CELSINHO VEICULOS EIRELI	RS	141.000,00
35.725.194/0001-06	HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RS	158.900,00
01.200.021/0001-21	TAVERIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS	182.000,00



### Relat rio de Fornecedores

Pesquisa realizada entre 13/02/2021 09:11:28 e 13/04/2021 09:11:11

Relat rio gerado no dia 13/04/2021 09:12:53 IP: 179.104.70.43

#### Ambulancia

N�	Nome Item	Descri�o	CNPJ	Porta da Empresa	Unidade de Medida	Qtd.	Identifica�o da Compra	UASG	Modalidade	Fabricante	Modelo	Valor da Proposta Final
1	ambulancia	Aquisi�o de 01 (um) ve�culo tipo pick-up cabine simples, novo 0 km, ano/modelo 2021/2021, com tra�o del. motor movido a diesel, cor branca, air bag para o condutor do cabine, freios ABS e quatro rodas, adaptado para ambulancia de SIMPLES REMO�O. Implementado com tap de aluminio ou fibra de vidro, adaptado com portas travaseq.	38.374.273/0001-43		Unidade	1,00	NFreg�o:82022 / 14450:582789	887589	Preg�o Eletr�nico	CHEVROLET	S 10 - AMB	R\$ 250.000,00
1	ambulancia	GM CHEVROLET S-10 CS AMBUL�NCIA GM/S-10 MARIMAR AMBULANCIA 220479 CAT:1879/09 / AMBUL�NCIA PICKUP 4X4 DIESEL GABINE SIMPLES, CONCORDAMOS COM DESCRI�O COMPLETA DO TERMO DE REFERENCIA DE ACORDO AO ANEXO I DESSA REFERIDA LICITA�O INCLUIDO TODAS RESPONSABILIDADES E ETGENCIAS.	03.093.776/0007-87			1,00	NFLicita�o:853172		Preg�o			R\$ 241.900,00
1	ambulancia		03.935.826/0001-80		UNID	1,00	24650		PREG�O ELETR�NICO		S10 AMBULA WCA	R\$ 241.665,00





## Relatório de Fornecedores

Pesquisa realizada entre 18/08/2021 14:05:28 e 19/08/2021 10:01:06  
Relatório gerado no dia 19/08/2021 14:47:38 (P: 191.7.2.156)

Ambulância TIPO a - FURGONETA

Nº	Nome Item	Descrição	CNPJ	Porte da Empresa	Unidade de Medida	Qtde.	Identificação da Compra	UASG	Modalidade	Fabricante	Modelo	Valor da Proposta Final	
1	ambulância	VEICULO SANITARIO, ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BASICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, PICK-UP, FLEX (GASOLINA E ALCOOL 02 PORTAS, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, 3 CILINDROS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 50 KW/MH, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS, TRANSMISSÃO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 600 KG, ANO/MODELO 2020/2021 OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, AR CONDICIONADO, COM PARTILHAMENTO. TIPO: a - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA AL TUBA MÍNIMA DE 140 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATÉ O FORNO DO TETO. PROTEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. PORTA OU PORTAS TRASEIRAS COM LIMITADOR DE ABERTURA EM AÇO, VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO POLIURETANO - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MECANICALS, QUANDO AS PORTAS FÖREM ABERTAS, AS OCBRADICIAS, MECANICALS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR SE NA ÁREA DE ACESSO. - NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DO PACIENTE, NAS SEQUENÇAS DE ACESSO E SAÍDA	36.974.278/000148	Unidade	2,00	NPregão:72021 / UASG:98963	88963	Pregão Eletrônico	FIAT	STRADA CI - ADPT. AMB.	RS	103.945,00	
1	ambulância	Veículo Volkswagen SAVEIRO ambulância. Veículo Adaptado para Ambulância de simples remoção, novo, ano 2021, com 3 anos de garantia sem limite de Km no motor, câmbio e elétrica, com motor bicombustível (Álcool/Gasolina) de no mínimo 99 CV, com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar condicionado e capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro 14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritivo: Divisorias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro) com janela carreada de comunicação, piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendo todas as laterais da caçamba, janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lras, exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente, ventilador com interruptor independente, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento encosto, estofados em corvín, contando com 02 cintos de segurança, maca removível retrátil com colchão em espuma e var e revestimento em corvín automotivo, com no mínimo 1,80m, cinto de segurança e sistema de fixação.	07.975.278/0001.23	Unidade	4,00	NPregão:762021 / UASG:983403	883403	Pregão Eletrônico	Volkswagen	SAVEIRO AMBULANCIA	RS	105.500,00	
1	ambulância		29.016.748/0001-29	un	1,00	25168			PREGÃO ELETRÔNICO		FORMIO WORKING	RS	114.495,00

# **COTAÇÃO DE PREÇOS**

## **FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRACÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO); ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CÂRTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO EM TODOS OS REPARTIMENTOS; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	UND	2	111.666,67	223.333,34
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. TIPO A - MÉDIA -	UND	1	250.166,67	250.166,67



<p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG. MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO,</p>				
---	--	--	--	--




PREFEITURA DE  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PARALELAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPO, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.				
---	--	--	--	--

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.

  
Arinaldo Adelino Rosendo  
CPF: 353.987.778.90  
Portaria 003/2021



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2304001/2021  
FLS. 234  
RUB



**ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ N  11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**

**TERMO DE CONTRATO N  1805001-3/2021/AD-003/FMS**

**Processo Administrativo N  2304001/2021**

Origem Processual:  
Preg o Eletr nico n  007/2021-SRP  
Ata de Registro de Pre os n  122/2021

Termo de Contrato N  1805001-3/2021 Ref.:  
Preg o Eletr nico N  007/2021-SRP, Conforme  
Especifica es e Quantidades do Termo de  
Refer ncia, Entre Si Celebram o Munic pio de  
Trizidela do Vale por Interm dio do Fundo  
Municipal de Sa de e a Empresa P G Aguiar  
Vieira-EPP.

O MUNIC PIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANH O, atrav s do Fundo Municipal de Sa de, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, N  1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP: 65.727-000, inscrita no C.N.P.J sob o n  11.424.417/0001-06, representada legalmente pela excelent ssima Secret ria Municipal de Sa de Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, CPF N  036.082.723-30, nomeada pela Portaria N  08/2021-GP doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ N  27.967.465/0001-72, sediada: ROD. BR 316, Bairro: Vila Ol mpica, CEP: 65.309-899, Cidade: Santa In s, Estado: MA, Telefone: (91) 99372-9319, E- mail: licita.para@outlook.com, Representante Legal: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, portador(a) do RG n  030214742005-5 SESP/MA, e CPF n  043.178.463-90, residente e domiciliado(a) na Av. Lu s Barros Elouf, N  252, Bairro: Aeroporto, Estado: Santa In s, CEP: 65.302-040, na presen a de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licita o na modalidade PREG O ELETR NICO - SRP N  007/2021, para o Registro de Pre os com base na Lei n  10.520/02, Decreto n  10.024/2019, Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente, Sistema de Registro de Pre o que objetiva a Aquisi o de Ve culos Ambul ncia TIPO A-Simples Remo o para atender as necessidades do Fundo Municipal de Sa de de Trizidela do Vale/MA. Conforme especifica es e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Pre os:

**CL USULA SEGUNDA – DA LICITA O E DO VALOR**

2.1. A presente contrata o decorreu do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na modalidade de Preg o Eletr nico N  007/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato   de **R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2304001/2021

FLS.

RUB

835



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO AMBULANCIA ADPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRACÇÃO DIANTEIRA. (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILOMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO): COMBUSTÍVEL: GASOLINA. DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA ABTN DE 88 CV. PROTETOR DE CARTER. EQUIPADA COM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAU NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALOGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO NA CABINE E AMBULATÓRIO; LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	03	RS 105.000,00	RS 315.000,00
VALOR TOTAL					RS 315.000,00

Valor Global da empresa P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72 é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2304001/2021  
FLS. 336  
RUB \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade do Fundo Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pelas Secretarias requisitantes.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA -DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 18/05/2021 a 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2304001/2021

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

337



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

**Exercício 2021:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 - Aquisição de Ambulâncias e/ou Veículos para Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0114000002 - Transferência SUS Bloco de Investimento

VALOR R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2304001/2021

FLS. 338

RUB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Trizidela do Vale, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2304001/2021  
FLS. 339  
RUB \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou Interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Pedreiras, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.




CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2304001/2021  
FLS. 340  
RUB \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANH O**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ N  11.424.417/0001-06**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**

Trizidela do Vale - (MA), 18 de maio de 2021.

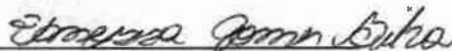
  
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Sec. Mun. de Sa de  
CPF n  036.082.723-30  
Portaria n  08/2021-GP  
CONTRATANTE

P G AGUIAR  
VIEIRA:27967465000  
172

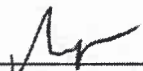
Assinado de forma digital por P G  
AGUIAR VIEIRA:27967465000172  
Dados: 2021.05.21 10:43:38 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA – EPP  
CNPJ N  27.967.465/0001-72  
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA  
CPF n  043.178.463-90  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF: 055.932.563.06

2. 

CPF: 61195586308



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.477/2021 – PMMA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA BR  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ N°  
29.228.039/0001-42), QUE TEM POR OBJETO O FIM  
ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS  
A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.331.451 SSP PI e inscrito no CPF n° 019.960.433-90, estabelecido na Av. José de Deus Lacerda, n° 637, Centro, CEP: 64.130-000 em Miguel Alves/PI.

**CONTRATADO:** BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.228.039/0001-42, sediada na Av. Senador Helvidio Nunes, n° 600, bairro Boa Sorte em Picos/PI, neste ato representada pelo Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 525.635 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 256.539.623-68, residente e domiciliado em Teresina/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação n° 058/2021 instruída através do Processo Administrativo n° 002.477/2021 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Medida Provisória n° 1.047/21, Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo os instrumentos presentes na Dispensa de Licitação n° 058/2021 e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, elementos constantes no Processo Administrativo n° 002.477/2021 – PMMA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 120.000,00 (centa e vinte mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves/PI, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19) <b>Fabricante: Fiat</b> <b>Modelo: Fiorino Furgoneta 1.4 Flex 2P 2020/2021 Zero Km</b>	Unid.	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Especificação Técnica: VEÍCULO TIPO FURGONETA, 0KM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÁX DE 88 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 55 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, AIR-BAG CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS TIPO ABS NAS 04 QUATRO RODAS; CARROCERIA: PORTAS EM AÇO OU FIBRA DE VIDRO, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU em FIBRA DE VIDRO. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO E SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CAP MÍN DE 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR..PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA, UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

3.1. Este Contrato tem vigência 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 15 Secretaria Municipal de Saúde 00 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0020.1672.0000 Enfrentamento de Emergência ao COVID 19 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15 Secretaria Municipal de Saúde 01 Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.10.122.0020.1672.0000 Enfrentamento de Emergência ao COVID 19 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15 Secretaria Municipal de Saúde 02 Saúde - Outros Programas 10.301.0020.2171.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Miguel Alves/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



7.1. Os bens deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$  = onde:  
I\_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I -  ndice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I\_0 -  ndice (IPCA), correspondente   data base,

9.2. Somente ocorrer  este reajuste para as parcelas que ultrapassem o per odo mencionado e caso o adimplemento da obriga o das parcelas a realizar n o estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicita es de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o Contratante pagar    Contratada a import ncia calculada pelo  ndice anual vigente, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo.

9.4. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado em substitui o, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

9.5. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente.

#### CL USULA D CIMA – DA FISCALIZA O

10.1. A fiscaliza o da execu o desta aven a ser  exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administra o municipal. O fiscal designado anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do objeto contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seu crit rio, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67,   1  e   2  da Lei n  8.666/93.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estar  sujeita   imputa o das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infra o administrativa nos termos da Lei n  8.666/93, ante eventual inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, sem preju o da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

a) Advert ncia por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju os significativos para o Contratante.

b) Multa morat ria de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na provid ncia necess ria e de 1,0% (um por cento) por dia, ap s o trig simo dia de atraso acumulada com as multas cominat rias abaixo:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**



b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas m dias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincid ncia, esse percentual ser  de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hip teses de inexecu o total, com ou sem preju zo para o ente p blico contratante.

c) Suspens o tempor ria do direito de participar em licita o ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo n o superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hip teses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execu o de seu objeto.

c.3) N o manter a Proposta de Pre os apresentada no certame licitatrio.

c.4) Falhar gravemente na execu o do contrato.

c.5) Na reitera o excessiva de mesmo comportamento j  punido ou omiss o de provid ncias para repara o de erros.

d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documenta o falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inid neo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execu o do contrato.

11.2. Tamb m fica sujeito  s penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licita es e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o.

c) Demonstre n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**



11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS**

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Medida Provisória n° 1.047/21; na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Ao Município Contratante incumbe providenciar a disponibilização de informações desta contratação em sítio oficial específico da rede mundial de computadores, contendo os dados determinado no art. 10 da Medida Provisória nº 1.047/21. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI  
Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva  
Contratante

*Neles Nelson Pereira dos Santos*  
BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI  
Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos  
Contratado

**Testemunhas:**

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão  
Trabalha, compromisso e progresso



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**CONTRATO Nº 20210001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- SEMSA**  
**PROCESSO Nº001/2021-SEMSA**

Termo de Contrato, que celebram entre si, de um lado a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.612.323/0001-007, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, S/N – Centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato, representada por **Jaime Magalhães Modesto**, secretário municipal de saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, localizado à Av. Sen. Helvidio Nunes, nº 600, bairro Boa Sorte Cidade, Picos – PI, CEP: 64.607-090, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Neles Nelson Pereira dos Santos**, inscrita no CPF nº 256.539.623-68, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio da Dispensa de Licitação sob nº 001/2021-SEMSA, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAÚDE/AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**, em regime de **Aquisição**, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. Conforme quantitativo disposto a seguir:

1.1.1. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	<p><b>CONFIGURAÇÃO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO</b></p> <p><b>AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA</b></p> <p>VEÍCULO TIPO FURGONETA, OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 50 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, AIR-BAG CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS TIPO ABS NAS 04 QUATRO RODAS; CARROCERIA: PORTAS EM AÇO, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO:</p>	01 UND	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão

Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.323/0001-07



<p>NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU em FIBRA DE VIDRO. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO E SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CAP MÍN DE 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA, UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.</p>			
--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:**

- 2.1. Prazo de vigência do presente termo será de até 6 (seis) meses do respectivo ano vigente, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o §1º do artigo 4º da Lei nº 13.979 de 2020.
- 2.2. O presente contrato será extinto, antes do término de sua vigência, tão logo seja concluído o processo licitatório para a aquisição do objeto ora contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS:**

- 3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAGESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 4.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O Fiscal/Comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados nas Leis Federais sob nº 8.666/1993 e 13.979/2020, seguindo os protocolos e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde quanto à execução dos contratos no momento de enfrentamento ao estado de calamidade pública decretado em virtude do COVID-19 e suas respectivas alterações, sendo indispensáveis para a formalização da execução da presente atividade as seguintes informações:



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão  
Trabalho, compromisso e progresso



ESTADO DO MARANH O  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANH O - MA**  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

** RG O GESTOR:** Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranh o – Secretaria Municipal de Sa de.  
**NOME DO GESTOR:** Jaime Magalh es Modesto  
**NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:** Jaime Magalh es Modesto  
**CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:** 962.414.893-72

**5. CL SULA QUINTA - DO PRE O:**

- 5.1. O valor global do presente instrumento   de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o per odo da contrata o.  
5.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao fiel e integral cumprimento do objeto da contrata o.

**6. CL SULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento ser  efetuado de forma imediata, mediante apresenta o de documento(s) fiscal(is) v lido(s), ap s o atesto pela CONTRATANTE.
- 6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA dever  apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certid o Negativa de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o;
  - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS;
  - c) Certid o Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos  rg os;
  - d) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos  rg os.
- 6.2.1. A n o apresenta o da Certid o Negativa de D bito descrita na al nea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT) e da Certid o Negativa de D bito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, n o acarretar  reten o de pagamento. Entretanto, a CONTRATADA ser  comunicada quanto   apresenta o de tais documentos, sob pena de rescis o contratual e demais penalidades cab veis.
- 6.2.2. Quaisquer altera es nos dados banc rios dever o ser comunicadas   CONTRATANTE, por meio de carta ou documento oficial de comunica o, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os preju os decorrentes de pagamentos incorretos devido   falta de informa o.
- 6.2.3. O C.N.P.J., que dever  constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), dever  ser o mesmo C.N.P.J. que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- 6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, ser  procedida a atualiza o monet ria decorrente desse atraso, com base na varia o *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 6.4. A CONTRATANTE n o acatar  a cobran a por meio de duplicatas ou qualquer outro t tulo, em bancos ou outras institui es do g nero, tampouco a cess o/negocia o do cr dito que implique na sub-roga o de direitos.
- 6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE n o isentam a CONTRATADA de suas obriga es e responsabilidade assumidas.
- 6.6. Os pagamentos ser o efetuados mediante cr dito na Ag ncia e Conta a serem indicadas pela CONTRADA e, caso necess rio, previamente indicada na nota fiscal emitida.

**7. CL SULA S TIMA – DA ATUALIZA O DO PRE O**

- 7.1. Os pre os deste instrumento, desde que observado o interregno m nimo de 07 (sete) meses, contado da data de proposta de pre os pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de in cio dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste ocorrido, poder o ser reajustados adotando-se a f rmula abaixo e utilizando-se a varia o acumulada em 07 (sete) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – * ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica*; ou b) *m dia aritm tica simples dos  ndices IGP, IGP DI e INPC, conforme a seguinte f rmula:*





PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão

Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.323/0001-07



$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão;
- e) Inserção em portais públicos de sanções administrativas.

**Parágrafo Único** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) Subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) Decretação de falência da CONTRATADA;
- l) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- n) Razões de Interesse Público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
  - b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
  - b) Retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
  - c) Retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA—ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato, não acarretando prejuízos à execução do objeto pactuado e haja prévia comunicação e anuência (expressa) da CONTRATANTE à continuidade do contrato.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e extraordinária com o fim específico de ações para enfrentamento de emergência das questões acerca do COVID-19, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



02 - Poder Executivo  
09 - Fundo Municipal de Saúde  
4. 4. 90. 52 - Equipamentos e Materiais Permanentes – Elemento – R\$  
331.219,35

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

12.1. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem c até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. É vedada a subcontratação total.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Federal sob nº 8.666/1993, L Federal sob nº 10.520/2002 e o Decreto 3.555/2000 e Lei sob nº 13.979/2020, Lei Complementar 123/06 e demais le correlatas.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei r 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

14.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos c legislação vigente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1. CONTRATANTE:**

- 15.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 15.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificaçõe constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objet fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidoe especialmente designado;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forr estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;
- 15.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especi por meio das seguintes ações: a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividade contratadas; b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; c) notificar CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais; d) controlar vigência dos contratos; e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

**15.2. 9.2. CONTRATADA:**

- 15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e s proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfei execução do objeto e, ainda;
- 15.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes r Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicaçõe referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade que ali fizerem presentes para a execução do serviço ou fornecimento do bem;



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão  
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**  
CNPJ: 01.612.323/0001-07




- 15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 15.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 15.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item/serviço ora fornecido/prestado, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 15.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 15.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;
- 15.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;
- 15.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;
- 15.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 15.2.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;
- 15.2.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

- 16.1. Elegem as partes contratantes o Foro do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Centro Novo do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME MAGALHÃES MODESTO**  
SECRETARIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Assinado Digitalmente por:  
**NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**  
CPF/CNPJ: 25963882388 Assinado em: 20/01/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assineador-digital>>

\_\_\_\_\_  
**BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**  
CNPJ: 29.228.039/0001-42  
CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sediada na Av. Três Corações, s/n, Bairro Cidade Nova, em Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.634.511/0001-02, neste ato representada pela Sra. Rosane Oliveira Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2359723 SSP/PA e CPF nº 397.123.972-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância zero km, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

##### 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.1036.0000 Aquisição de veículo para o atendimento de saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.122.5018.6500.0000 COVID 19

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

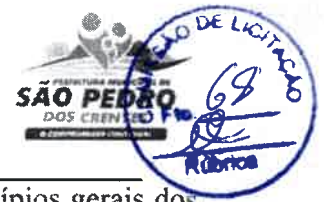
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de agosto de 2021.

LAHESIO RODRIGUES DO  
BONFIM:87558149304  
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Assinado de forma digital  
por LAHESIO RODRIGUES  
DO BONFIM:87558149304

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA:36634511000102  
Assinado de forma digital por  
ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:36634511000102

ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ/MF SOB O Nº 36.634.511/0001-02  
SRA. ROSANE OLIVEIRA LIMA  
CONTRATADA

FABIO RAMOS DA SILVA

CPF: 009.983.673-46

PORTARIA Nº 191/2021

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Silvan J. Mau'mont

CPF: 522193483-34

2 Amé Caroline dos Santos Cardoso

CPF: 068.449.473-70





Ananindeua – PA. 26 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2021  
DATA DA SESSÃO: 26/07/2021  
HORÁRIO DA SESSÃO: 14:30 h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  
LOCAL: NO SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### PROPOSTA DE PREÇO

Obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. No preço final de nossos fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e materiais necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
2. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do PREGÃO Nº 023/2021, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância zero km de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo zero km, tipo Pick-up, modelo no mínimo 2021, Cabine Simples na Cor Branca, Tração 4x4 reduzida, com roda livre automática, com diferencial traseiro com deslizamento limitado (LSD), 02 portas. Motor Turbo Diesel a partir de 2.8, com 4 cilindros em linhas. Potência mínima de 204 CV; Torque a partir de 42,8 mkgf, sistema de alimentação de injeção direta e eletrônica de combustível, suspensão, dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas, câmbio manual de 5 velocidades à frente mais ré; freios ABS com EBD. Freios dianteiros: dois freios à disco com dois discos ventilados. Ar condicionado manual, airbags frontais (dois) e de Joelho (motorista), controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de subida (HAC), bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade e luz de condução diurna (DRL); capacidade de carga mínima de 1.095 kg; pneus radiais 245/70 R16, reservatório de combustível com capacidade mínima de 80 litros. Direção hidráulica com pinhão e cremalheira parabarro dianteiro e traseiro, vidros verdes Para-brisas degradé, Aviso sonoro de faros ligados e desligados e chave na ignição, bancos dianteiros (40/60), comando interno de abertura do tanque de combustível, 02 ganchos dianteiros, Hodômetro parcial. Equipada com Ambulância Simples Remoção, com 03 portas: sendo 02 portas dianteiras e uma porta traseira dupla com abertura até 90º e janela na lateral direita, com vidro deslizante e película branca; sinalizador óptico acústico tipo barra	TOYOTA HILUX	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00

Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA  
CNPJ:36.634.511/0001-02 e-mail: [alianca.licitapara@gmail.com](mailto:alianca.licitapara@gmail.com)



visual com sirene de um tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira; 01 maca retrátil em alumínio cabeceira móvel com 03 regulagem de altura, colchonete em espuma revestido em courvim, e 03 cintos de imobilização; 01 cilindro de 03 litros, com válvula e manômetro, conectados a uma régua de três saídas, composta de fluxômetro, máscara nebulizadora, chicote para oxigenação, aspirador tipo Venturi e umidificador; 01 banco tipo baú para 03 acompanhantes e cinto de segurança abdominal, almofadas de encosto e assento; armários para medicamentos com portas corrediças em acrílico intercomunicador eletrônico entre cabine e ambulatório; ar condicionado na cabine e ambulatório; adesivos padrão ambulância dianteiro e traseiro, e cruz nas portas laterais. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão; O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.				
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>(DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>

<b>Dados da empresa:</b>		
Razão <b>ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ 36.634.511/0001-02		
Endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA		
Telefone: 91 8242-7040	E-mail: <a href="mailto:alianca.licitapara@gmail.com">alianca.licitapara@gmail.com</a>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>		<b>PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>
Banco: Banco do Brasil	Agencia: 1436-2	C/C: 108.666-9
Banco: Sicoob	Agencia: 4197	C/C: 16.557-3
ROSANE OLIVEIRA LIMA		
RG: 2359723	ORG. EXP: SSP/PA	CPF: 397.123.972-20

- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- **GARANTIA:** De 36 (trinta e seis) meses.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme solicitado no edital.
- **DECLARAMOS** que, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, taxas nos respectivos órgãos ambientais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do deste objeto.
- **DECLARAMOS** que possuímos os recursos necessários a execução de nossos trabalhos.

Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA  
CNPJ:36.634.511/0001-02. e-mail: [alianca.licitapara@gmail.com](mailto:alianca.licitapara@gmail.com)



- DECLARAMOS Possuir assistência Técnica Autorizada no Estado.

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*

---

ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 36.634.511/0001-02  
Cel: (91) 98242-7040 / Cel. (91) 3353-3080



Hilux 2021 - Ficha Técnica



Modelo	Diesel			Gasolina			Flex		
	Cabine Simples	Cabine Dupla	STD Power Pack	SB A/T	SBV A/T	SA3 A/T	SB A3 A/T	SBV A3 A/T	SBV A3B A/T
<b>MOTORIZAÇÃO</b>									
Motor	Diesel 2.8i 80V Turbo			Diesel 2.8i 80V Turbo			Gasolina 2.7i 80V Turbo		
Potência (kW/PS/min)	124 / 168			124 / 168			163 / 220 (14.500 RPM)		
Consumo (litros/100km)	12,8 / 16,0			12,8 / 16,0			12,8 / 16,0		
Transmissão	Manual de 6 velocidades			Automática de 6 velocidades sequencial			Automática de 6 velocidades sequencial		
<b>SUSPENSÃO</b>									
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora			Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora			Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora		
Traseira	Eixo rígido, molas semi-elásticas de duplo estágio			Eixo rígido, molas semi-elásticas de duplo estágio apontado (Light Duty)			Eixo rígido, molas semi-elásticas de duplo estágio		
Freios	Hidráulica			Hidráulica			Hidráulica		
<b>FREIOS</b>									
Características	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e SAS (sistema de assistência em frenagens de emergência)			Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)		
Parâmetros	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e SAS			Tambor com ABS e EBD		
<b>PRELUS E RODAS</b>									
Preço médio	275/70 R17	265/65 R17	255/65 R17	265/70 R18	265/70 R18	265/70 R18	265/70 R17	265/70 R18	265/70 R18
	Apó estacionado EP		Liga leve 17"		Liga leve 18"		Liga leve 17"		Liga leve 18"
<b>DIMENSÕES E CAPACIDADES</b>									
Comprimento (mm)	5.325			5.325			5.325		
Largura e base (mm) (entre eixos)	1.800		1.855	1.855		1.855	1.855		1.855
Altura (mm)	1.775		1.815	1.815		1.815	1.815		1.815
Capacidade (litros)			1.085			1.085			1.085
Preço em ordem de marcha (kg)	1.810	1.896	2.085	2.085	2.100	1.860	1.990	2.000	1.990
Preço bruto (kg)	3.000		3.000	3.000		3.000	3.000		3.000
Capacidade máxima de carga (kg)	1.170	1.085	1.025	1.025	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Capacidade máxima de carga (incluindo o motorista e passageiro)	870		870	870		870	870		870
Capacidade de carga (kg)			80			80			80
<b>DIMENSÕES E CACAMBA</b>									
Capacidade (mm)	N/A	7.315		7.315		7.315	7.315		7.315
Largura (mm)	N/A	1.575		1.645		1.645	1.645		1.645
Altura (mm)	N/A		491			491			491
<b>FORA DE ESTRADA</b>									
Do lado externo do eixo (mm)	265		285			276			276
Largura do eixo (mm)			76			N/A			76
Largura do eixo (mm)			76			N/A			76

**CONTRATO N  36/2021-PMAP-MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  39/2021 - PMAP-MA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNA BA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Alto Parna ba- MA, ente de Direito P blico, situada Avenida Rio Parna ba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parna ba - MA, inscrita no CNPJ sob o n  06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Munic pio, R.G n.  055458132015-2 e C.P.F n.  125.101.063-68, e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, situada na Rod. Br 316,1996, Vila Ol mpica, Cep: 65.309-899, Santa In s - MA, inscrita no CNPJ sob o n.  27.967.465/0001-72, Inscri o Estadual n  12.530791-8, neste ato representado por Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da C dula de Identidade n.  0302147420055, inscrito no CPF sob o n.  043.178.463-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.  39/2021 - PMAP-MA, referente ao Preg o Presencial n  14/2021- PMAP-MA, submetendo-se as partes  s disposi es constantes da Lei n.  8.666/93, e suas altera es posteriores e as cl usulas e condi es seguintes:

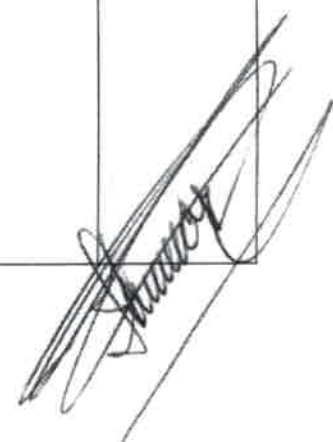
**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contrata o de empresa do ramo pertinente para fornecimento 01 (uma) ambul ncia para simples remo o cabine simples ve culo tipo pick-up 4x4 - diesel, 0Km, para Secretaria Municipal de Sa de da Prefeitura Municipal de Alto Parna ba-MA, em conformidade com o Edital de Preg o Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descri�o/Especifica�o	Unid.	Quant	Valor R\$	
				Unit	Total
01	AMBUL�NCIA PARA SIMPLES REMO�O CABINE SIMPLES VE�CULO TIPO PICK-UP 4x4 - DIESEL, 0KM, AIRBAG PARA OCUPANTES DA CABINE, FREIOS COM ABS NAS 04 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATA�O OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBUL�NCIA DE SIMPLES REMO�O, MOTOR DIANTEIRO M�NIMO 4 CILINDROS COM 2.81/ 160 CV POTENCIA, TANQUE DE COMBUST�VEL CAPACIDADE M�NIMA DE 701. EQUIPAMENTOS OBRIGAT�RIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE E CARROCERIA: PORTAS EM CHAPAS OU FIBRA DE VIDRO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNOS E EXTERNO, RESISTENTES E	Un	01	241.500,00	241.500,00



ABERTURA DE FÁCIL AÇIONAMENTO, A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER A ORIGINAL DE FÁBRICA. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENCIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, CAÇAMBA ORIGINAL DO VEICULO, NA COR BRANCA, DUAS FOLHAS DE PORTA TRASEIRA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC; ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, COM PORTAS CORREDIÇAS DE ACRÍLICO PROVIDAS DE PUXADORES E FECHO; 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MOVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTOS EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCOS DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO; 01 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO. COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA NA COR VERMELHA; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS ALIDGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPER DIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA





CNPJ - 06.997.571/0001-29



ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, NORMAL NA TRASEIRA E "CRUZ" NAS LATERAIS; CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO NA CABINE DE ATENDIMENTO; DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO DENATNAN N 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.				
--	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A empresa fica obrigada a entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A simples entrega do veículo não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O veículo será recebido **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e neste Contrato.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

O veículo será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo/componentes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

##### **PARÁGRAFO SEXTO**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

##### **PARÁGRAFO SÉTIMO**



CNPJ - 06.997.571/0001-29

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado No Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir o veículo caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da entrega disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;





CNPJ - 06.997.571/0001-29



f) Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no TR e contrato;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência, Proposta e Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), já incluso todos os custos incidentes.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

##### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

##### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CNPJ - 06.997.571/0001-29



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando sua vigência condicionada ao prazo de garantia ofertada na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso:** 0114000002.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – A GARANTIA DO BEM.**

O prazo de garantia contratual do veículo é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- a) A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- f) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

g) Na hip tese do subitem acima, a Contratada dever  disponibilizar equipamento equivalente, de especifica o igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utiliza o em car ter provis rio pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execu o dos reparos.

h) Decorrido o prazo para reparos e substitui es sem o atendimento da solicita o da Contratante ou a apresenta o de justificativas pela Contratada, fica a Contratante sujeita as penalidades prevista no contrato.

i) O custo referente ao transporte do ve culo cobertos pela garantia ser  de responsabilidade da Contratada.

#### **CL SULA ONZE – FISCALIZA O**

Sem preju zo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato ser  fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caber  exercer as atribui es previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PAR GRAFO  NICO**

A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfei es t cnicas, v cios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, n o implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes

#### **CL SULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SAN OES**

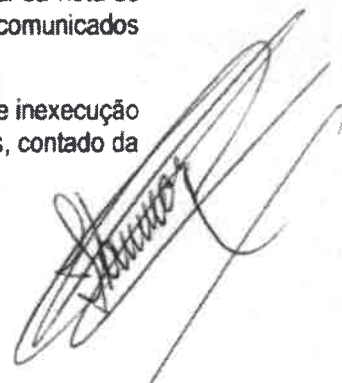
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos;

**PAR GRAFO PRIMEIRO** - No caso de atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do objeto deste Preg o, a Prefeitura Municipal de Araioses - MA poder  garantir a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as seguintes san es

a) **Advert ncia.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e tr s cent simos por cento) por dia de atraso na entrega do bem ou atraso na sua substitui o, e por ocorr ncia de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial.



d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALTO PARNAÍBA**  
JUNTO COM O POVO!

CNPJ - 06.997.571/0001-29

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba – MA, 21 de Julho de 2021.

**CONTRATANTE**

Itamar Nunes Vieira  
Prefeito Municipal  
Alto Parnaíba - MA

P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172  
Data/h. 2021.07.27 18:35:36 -0500

**CONTRATADA**

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira  
Representante Legal  
P G AGUIAR VIEIRA  
CNPJ: 27.967.465/0001-72

**TESTEMUNHAS:**

*Eudides da Silva Moraes*  
CPF Nº 467.742.203-63

*Jose Milton de Brito Castro*  
CPF Nº 563.647.093-20

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 011101-001/2021**  
**ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, portador do RG n.º 039741252010-0 SSP/MA e CPF n.º 606.062.373-56, residente nesta cidade; e a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0007-87, localizada na Rua Leonardo R da Silva, Bairro Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Manuella Jacob**, portadora do RG sob o n.º 40.182.722-7 SSP/SP e o CPF sob o n.º 372.532.828-50, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021-CPL/PMMS** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021**, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de simples remoção**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – CPL/PMMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 3.1. O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal Saúde será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal Saúde na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
- 3.4. O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8. O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, e devera ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
- 3.9. A aquisição/contratação constante do presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT
<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. de carga 1.000 kg Motor; Potência min. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	<p>TOYOTA HILUX 4X4 CABINE SIMPLES ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA</p>	<p>1</p>



- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única

remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 – CPL/PMMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

MANUELLA Assinado de forma  
digital por MANUELLA  
JACOB:372 JACOB:37253282850  
53282850 Dados: 2021.03.23  
17:16:29 -03'00'

- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

##### **10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a entrega do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue que esteja fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

##### **10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 10.2.1. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar e recusar o fornecimento do objeto que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que

- está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infra es  s disposi es deste contrato pela **CONTRATADA**, somente ser o considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** dever  comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorr ncia, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorr ncia de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, ser  concedida prorroga o nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condi es normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### CL USULA D CIMA QUARTA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrer o   conta de dota o orçament ria da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classifica es: **03 - Fundo Municipal de Sa de – FMS; 0301 - Fundo Municipal de Sa de – FMS; 10 – Sa de; 301 – Aten o B sica; 0019 – Aten o B sica a Sa de; 1.045 - Aquisi o de Ve culo para o FMS; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.**

### CL USULA D CIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato ter  prazo de vig ncia da data de sua assinatura at  31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais per odos de acordo com o Art. 57, II, Lei Federal n  8.666/93.

### CL USULA D CIMA SEXTA – DAS COMUNICA ES

- 16.1. Qualquer comunica o entre as partes a respeito do presente Contrato, s  produzir  efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetiva o, n o sendo consideradas comunica es verbais.

### CL USULA D CIMA S TIMA – DA HABILITA O

- 16.1. A **CONTRATADA** ter  que manter durante a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

### CL USULA D CIMA OITAVA – DA PUBLICA O

- 18.1. O extrato do presente Contrato ser  publicado pelo **CONTRATANTE** em Di rio Oficial, obedecendo ao disposto no par grafo  nico art. 61 da Lei Federal n.  8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publica o condi o indispens vel   sua efic cia.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo fornecimento incorreto do produto;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 23 de março de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Bruno Henrique Galvão de Oliveira  
Secretário Municipal

**EMPRESA CONTRATADA:** MANUELLA Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850 Dados: 2021.03.23 17:18:40 -03'00'  
JACOB:372  
53282850

**MANUPA COMERCIO,  
EXPORTACAO, IMPORTACAO DE  
EQUIPAMENTOS E VEICULOS  
ADAPTADOS EIRELI**  
Manuella Jacob  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Michel do S. Brandão NOME: Maria Inezia Freitas de Carvalho

CPF: 022.755.163-01 CPF: 170.167.503-15